

Esclarecimentos relativos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

1. **“O subitem 7.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020 exige que a oferta contenha indicação da “carga a ser movimentada”, instruída com os seguintes documentos: (i) contrato; (ii) compromisso de contrato; ou (iii) declaração do armador de que há contrato celebrado a suportar a movimentação pretendida. Entendemos que, para fins de atendimento ao subitem 7.6, será também aceita autodeclaração de carga própria do ofertante. Está correto o entendimento?”**

Sim, a autodeclaração de carga própria do ofertante será aceita, podendo a SPA diligenciar a veracidade das informações contidas no documento.

2. **“Constatamos que um dos galpões que compõe a área a ser arrendada neste Contrato de Transição possui uma linha férrea de passagem de trem denominada “Galpão de Descarga”, gostaríamos de esclarecimentos com relação ao uso e ocupação desta área pelo arrendatário. A mesma ficará disponível para uso exclusivo do arrendatário como lhe for melhor aproveitado ou deverá ser mantida como passagem livre e desimpedida para utilização da SPA? Esta área está computada na metragem de 16.020m²? “**

A área em questão está computada aos 16.020m² previsto na minuta do contrato transitório, e é utilizada para recebimento/expedição através da malha ferroviária do Porto de Santos. As linhas férreas deverão estar livre para passagem da composição.

3. **“A Autoridade Portuária de Santos irá garantir durante o Contrato de Transição a profundidade mínima dos calados para atracação dos navios como: Calado Armazém 15 - Baixamar 11 metros e Preamar 11,30 metros?”**

A SPA, na qualidade de Autoridade Portuária de Santos, mantém os calados operacionais vigentes para atracação dos navios.